



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 5.138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.588/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
123	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
124	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
152	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC. INFANTIL - CRECHE - Convênio Fundos	
153	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC. INFANTIL - CRECHE - Convênio Fundos	
165	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Prt Escola	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLA Convênio Fundo	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do

artigo anterior, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
117	12.364.0010.2441.0000	Transporte de Estudantes Universitários	-1.400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA	R.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

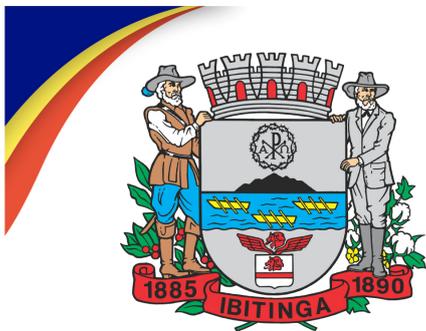
LEI Nº 5.137, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa de 2021.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.587/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa de 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 47.147.389,16 (quarenta e sete milhões, cento



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), com acréscimo de R\$ 2.558.923,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

II) Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 984.680,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 97.983,75 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 37.738.727,52 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), com acréscimo de R\$ 6.288.773,58 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.302.330,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e dois mil, trezentos e trinta reais), com diminuição de R\$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.666.249,08 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos), com acréscimo de R\$ 97.983,75 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.491.076,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e oito centavos), com acréscimo de R\$ 835.967,50 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.940.500,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 195.967,50 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIII) Programa 0010 denominado Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais), com diminuição de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

IX) Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.568.740,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 47.983,75 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

X) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.687.380,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 1.633.848,50 (um milhão, seiscentos trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

XI) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.265.357,76 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com acréscimo de R\$ 839.939,97 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

XII) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 3.759.675,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com diminuição de R\$ 1.959.675,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018 – 2021 referente ao exercício programa do ano de 2021 nas ações dos seguintes Programas:

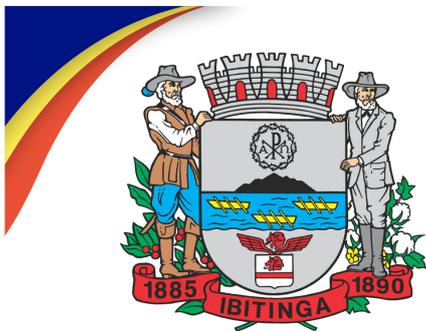
I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 47.147.389,16 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), com acréscimo de R\$ 2.558.923,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

II) Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 984.680,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 97.983,75 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 37.738.727,52 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), com acréscimo de R\$ 6.288.773,58 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.302.330,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e dois mil, trezentos e trinta reais), com diminuição de R\$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância,



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

com valor inicial previsto em R\$ 5.666.249,08 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos), com acréscimo de R\$ 97.983,75 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.491.076,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e oito centavos), com acréscimo de R\$ 835.967,50 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.940.500,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 195.967,50 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIII) Programa 0010 denominado Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais), com diminuição de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

IX) Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.568.740,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), com acréscimo de R\$ 47.983,75 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

X) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.687.380,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 1.633.848,50 (um milhão, seiscentos trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

XI) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.265.357,76 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com acréscimo de R\$ 839.939,97 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

XII) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 3.759.675,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com diminuição de R\$ 1.959.675,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece denominação para a Rua 5 do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.586/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “LEVÍNIA RONCADA DOMINGUES”, a Rua 5 do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E.

Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta na Lei n.º 2.832, de 22 de novembro de 2005, o Capítulo II-A, que estabelece disposições sobre o registro de cães e gatos localizados no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.576/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Art. 1º A Lei n.º 2.832, de 22 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A, que dispõe sobre o registro de cães e gatos localizados no Município de Ibitinga:

“CAPÍTULO II-A

DO REGISTRO E CONTROLE DE ANIMAIS

Art. 3º-A Todos os cães e gatos nascidos a partir de 1º de janeiro de 2018 e cujos proprietários ou possuidores sejam residentes no Município de Ibitinga deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários e entidades assistenciais cujo objeto social seja relacionado com a guarda e o cuidado de animais, devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

§1º Com o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o primeiro e o terceiro mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação das vacinas obrigatórias.

§2º Expirado o prazo estipulado no §1º, os proprietários e possuidores de animais não registrados estarão sujeitos a:

I - Intimação, emitida pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, para que proceda ao registro do animal no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Vencido o prazo do inciso anterior, gradativamente, às penalidades previstas no artigo 3º- G, intimando-se, novamente, para regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º-B Para o registro de cães e gatos, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, produzidos e fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

I - Formulário timbrado para registro (em três vias): onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos: número do RGA (Registro Geral do Animal), data do registro, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do proprietário, seu número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone, data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e assinatura do proprietário; e

II - RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do proprietário com seu número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone; e data da expedição; e

III - Um microchip, que deverá, obrigatoriamente, ser implantado sob a pele do animal.

§1º A Carteira do RGA deverá ficar de posse do proprietário do animal, sendo que cada animal terá um único número de RGA.

§2º A primeira via do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado; a segunda será enviada ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, quando o procedimento for realizado por veterinário, associação ou estabelecimento conveniado; e a terceira via, com o proprietário ou possuidor.

§3º Para proceder ao registro, o proprietário ou possuidor deverá comparecer no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários e entidades assistenciais cujo objeto social seja relacionado com a guarda e cuidado de animais, devidamente credenciados, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação atualizado.

§4º No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o proprietário deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via, o qual será feito em formulário padrão, em duas vias, sendo uma entregue ao proprietário do animal para retirada, em até 30 dias, do novo documento.

§5º A expedição, a consulta e o preenchimento de formulários, do RGA e dos dados do animal e do proprietário poderão ser substituídos pela forma eletrônica e digital, em sistema padronizado e único para uso dos órgãos municipais e dos credenciados.

Art. 3º-C Ao ser efetuado o registro de que trata o artigo anterior, será implantado na pele do animal um microchip que conterá código de identificação do animal registrado, o qual permitirá a consulta ao sistema eletrônico padronizado e unificado do Município que conterá todas as informações do animal e de seu proprietário, bem como as informações de ordem sanitária e o histórico da vida do animal.

§1º Por informações entende-se os seguintes dados: RGA, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do proprietário, seu número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone.

§2º Por informações de ordem sanitária entende-se, entre outras da mesma natureza, a data de verminação e vacinações de doenças de notificação compulsória.

§3º Nos animais de rua, abandonados, doentes e bravios, apreendidos nos termos do artigo 11 e seguintes, será obrigatoriamente implantado o microchip sob sua pele, contendo todas as informações a que se referem os parágrafos anteriores que sejam de conhecimento do responsável pela implantação do microchip.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Art. 3º-D Quando houver a transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento ou veterinário credenciados, munido de declaração do proprietário anterior ou de documento que prove a propriedade, para proceder à atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá, para todos os efeitos legais, como responsável pelo animal.

Art. 3º-E Em casos de ataque do animal a humanos, os dados cadastrados no microchip e no sistema eletrônico serão utilizados para localizar e permitir responsabilizar o seu proprietário.

Art. 3º-F Quando o animal não tiver sido cadastrado nas formas acima descritas, os estabelecimentos veterinários credenciados e entidades assistenciais ficam obrigadas a fazer o cadastro e colocação do microchip nos animais no momento de sua vacinação.

Art. 3º-G Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, os Fiscais de Vigilância Sanitária, ou a quem for delegada a fiscalização, poderão aplicar as seguintes penalidades aos proprietários, possuidores, veterinários e comerciantes de animais:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 10 Unidades Fiscais do Município - UFM's, sendo o dobro na reincidência;

III - Apreensão do animal;

IV - Interdição total ou parcial, temporária ou permanente, do estabelecimento veterinário credenciado.

Art. 3º-H Os estabelecimentos veterinários e entidades assistenciais deverão enviar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, mensalmente, as vias do formulário de registro de todos os animais que foram registrados, vendidos ou doados, bem como inserirem no sistema padronizado e unificado os dados de atualização nos registros dos animais atendidos.

Parágrafo Único. Os veterinários, entidades e estabelecimentos credenciados terão acesso ao sistema de cadastro eletrônico mediante acesso pela rede mundial de computadores, com nome de usuário e senha de uso personalíssimo e intransferível, fornecido pelo órgão municipal competente.

Art. 3º-I Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário, possuidor ou ao veterinário responsável

comunicar o ocorrido ao órgão municipal competente pelo controle de zoonoses ou ao veterinário, entidade ou estabelecimento credenciado para atualização do RGA.

Art. 3º-J Os procedimentos para registro, emissão de RGA e os demais previstos neste Capítulo poderão ser realizados e substituídos através de procedimento informatizado e eletrônico padronizado e único, com concessão de acesso e interligação através da rede mundial de computadores entre o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, veterinários, estabelecimentos e entidades assistenciais credenciadas.

Parágrafo único. O preenchimento de dados, de formulários e o trânsito de documentos e solicitações poderá ser realizado através de meio eletrônico pelo órgão municipal competente, veterinários e entidades assistenciais cadastradas, proprietários e possuidores de animais.

Art. 3º-K O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o disposto neste Capítulo, bem como estabelecerá os respectivos preços públicos para:

I - Registro de cão ou gato, a ser pago pelos estabelecimentos veterinários credenciados no momento da retirada das carteiras de RGA, ou, ainda, pelos proprietários e possuidores, quando estes procederem ao registro no próprio órgão;

II - Fornecimento de segunda via da carteira de RGA ou do microchip.

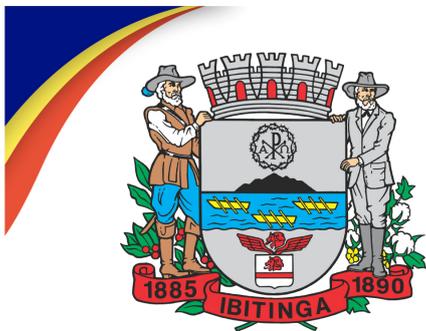
§1º Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar em local visível ao público a tabela de preços de que trata o caput deste artigo.

§2º Serão isentos do pagamento de preço público de registro e implantação de microchip do fornecimento de segunda via da carteira de RGA as pessoas ou entidades assistenciais que adotarem animais de rua, abandonados, doentes e bravios, apreendidos nos termos do artigo 11 e seguintes.

§3º Serão isentos do pagamento de quaisquer valores referentes ao registro do animal, microchip e fornecimento de segunda via da carteira de RGA as pessoas que comprovarem, mediante declaração escrita e assinada pelo interessado, renda bruta per capita, considerando o número total de membros que residem em conjunto com a pessoa declarante, igual ou inferior a um salário mínimo nacional."

Art. 2º O registro e a implantação do microchip serão somente obrigatórios aos proprietários e possuidores de cães e gatos nascidos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, sendo facultativo àqueles que já possuem animais nascidos em data anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

e tomará as providências para a implantação do sistema eletrônico padronizado e universal que atenda ao estabelecido nesta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina o Centro de Especialidades Médicas, e dá outras providencias.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.580/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “DR. VIDAL HADDAD”, o Centro de Especialidades Médicas instalado na Rua Dom Pedro II, nº 1.819, Jardim São João.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, a fixação de placa na sede, constando a referida denominação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.560, de 28 de junho de 2002, que denomina Coreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece denominação para as Ruas do Jardim dos Ipês II.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.579/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “MARIA ÂNGELA TALARICO”, a Rua 2, localizada no Jardim dos Ipês II.

Art. 2º Passa a denominar-se “DOMINGOS GIGLIOTTI”, a Rua 3, localizada no Jardim dos Ipês II.

Art. 3º Passa a denominar-se “ANTÔNIO RODRIGUES PANDELÓ”, a Rua 4, localizada no Jardim dos Ipês II.

Art. 4º Passa a denominar-se “PASTOR EUCLIDES DE SOUZA OLIVEIRA”, a Rua 5, localizada no Jardim dos Ipês II.

Art. 5º Passa a denominar-se “PAULO ROBERTO COSTA TOMAZ”, a Rua 6, localizada no Jardim dos Ipês II.

Art. 6º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.473, de 15 de abril de 2011, referente à instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

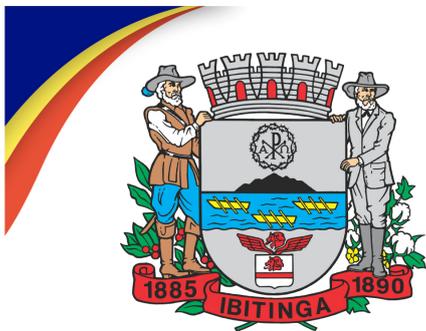
ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.138, de 22 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.138, de 22 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
123	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	600.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
124	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
152	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	350.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC. INFANTIL - CRECHE - Com/egg Fundos		
153	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC. INFANTIL - CRECHE - Com/egg Fundos		
165	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pré-Escola	250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Com/egg fundo		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO			
117	12.364.0010.2441.0000	Transporte de Estudantes Universitários	-1.400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.782, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

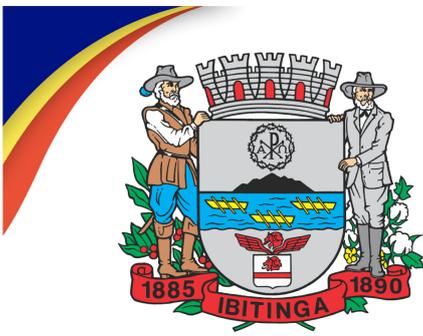
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO			
31	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	1.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
54	04.123.0006.2004.0000	Manutenção da Secretaria	27.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
63	04.122.0006.2006.0000	Manutenção Secretaria	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
83	15.451.0012.2017.0000	Manutenção de Logradouros Públicos	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
89	15.451.0012.2017.0000	Manutenção de Logradouros Públicos	1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
101	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
109	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO		
132	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	10.200,00	25	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-3.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 00		3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			01	TESOURO	
	220 011	QUESE/EDUCAÇÃO			110 000	GERAL	
02 08 07	MERENDA ESCOLAR			02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO		
199	12.306.0002.2120.0000	Programa Merenda Escolar	26.000,00	27	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-2.900,00
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			01	TESOURO	
	220 006	FNDE - PNAE			110 000	GERAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			28	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-3.800,00
229	08.244.0008.2936.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	3.200,00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 02 00		01	TESOURO	
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			110 000	GERAL	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			136	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-9.300,00
238	08.244.0008.2048.0000	Fundo de Assistência Social	9.000,00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R.: 0 01 00		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	01	TESOURO			220 011	QUESE/EDUCAÇÃO	
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
242	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	10.000,00	155	12.365.0002.2523.0000	Manutenção da Creche	-26.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00		3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			01	TESOURO	
	500 010	Ministerio Das Social e da Foma			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênio Fundos	
256	08.244.0008.2447.0000	MDS - Governo Federal	5.000,00	02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	259	08.244.0008.2449.0000	Manutenção do Cons. Munic. de Assist. Social	-15.000,00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	500 017	FNAS-PISO FIXO MEDIA COMPLEX CREAS			01	TESOURO	
					510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	
02 12 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			02 12 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
307	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	7.700,00	308	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO			01	TESOURO	
	110 000	GERAL			110 000	GERAL	
02 13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
339	26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	25.000,00	310	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO			01	TESOURO	
	110 000	GERAL			110 000	GERAL	
02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			02 14 00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO		
352	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	35.000,00	344	16.122.0005.2069.0000	Manutenção da Secretaria de Habitação	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO			01	TESOURO	
	110 000	GERAL			110 000	GERAL	
356	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	9.400,00	02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00	353	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	-5.000,00
					3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO			01	TESOURO	
	110 000	GERAL			450 000	TRANSITO-FISCALIZAÇÃO	
365	04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade do Corpo de Bombeiros	6.000,00	354	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	-124.500,00
	3.3.90.50.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO			01	TESOURO	
	110 000	GERAL			110 000	GERAL	
02 21 00	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			367	04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade do Corpo de Bombeiros	-1.000,00
376	04.122.0006.2430.0000	Manutenção da Secretaria	700,00		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00		01	TESOURO	
	01	TESOURO			110 000	GERAL	
	110 000	GERAL		369	04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade do Corpo de Bombeiros	-1.000,00
					3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00
					01	TESOURO	
					110 000	GERAL	

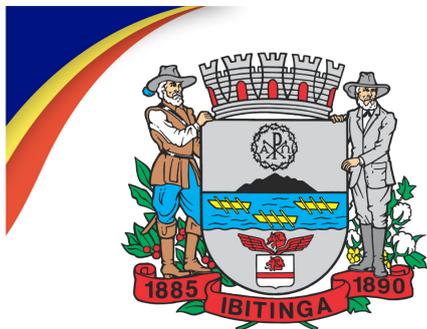
Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de novembro de 2020.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

P. A. 54932/2020

HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de limpeza de sangradouros d'água em diversas IBGs, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **JELSON FRANCISCO ANTUNES ME**, CNPJ nº 00.609.076/0001-19, pelo valor de **R\$ 6,96** (seis reais e noventa e seis centavos) o metro quadrado.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PREFEITA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2018 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 050/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: RODRIGO NIZAN ROCHA 33776478802. Objeto: prestação de serviços para aulas em Oficina de Musicalização Infantil. Alteração: prorrogação do contrato por mais 06 meses, ou seja, execução de 23 de dezembro de 2020 até 22 de junho de 2021, bem como sua vigência, diante da relevância em continuar com os serviços prestados aos usuários do SCFV do CRAS, permanecendo o valor mensal no importe R\$ 492,52, sem reajuste, totalizando o montante de R\$ 2.955,12 para o período. Ibitinga, 17 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2019 -

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Objeto: conclusão da construção de uma creche no Jardim Flamboyant. Alteração: remanejamento da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 - Recurso Federal - QUESE, passando para Recurso Próprio, tendo em vista a paralisação das atividades escolares presenciais em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que

ocasionou queda nos gastos de energia elétrica, água, telefone e transporte escolar no âmbito da educação, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, o valor no importe de R\$ 100.791,35 deverá ser ESTORNADO da ficha nº 565 - Recurso Federal - QUESE - Empenho nº 870/2020 e ONERAR a dotação orçamentária da Secretaria de Educação - Setor de Educação Infantil - Manutenção de Creche - 12.365.0002.2523 - 4.4.91.51.00 - Recurso Próprio: 0.01.00 - 212.000 - Ficha nº 161. Ibitinga, 18 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA. Objeto: aquisição de combustível com abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento, para a frota municipal. Alteração: acréscimo de valor no importe de R\$ 5.370,00, correspondentes ao acréscimo de 1.500 litros do item 01 - "diesel comum S-500", haja vista que o saldo da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia não será suficiente para suprir o consumo até a finalização do contrato em 31 de janeiro de 2021. O valor total do contrato passará para R\$ 209.535,81. Ibitinga, 22 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati

Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 815 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando a solicitação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 14 nomeada pela portaria 812 de 23 de outubro de 2020, resolve prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal 1.706 de 25 de julho de 1990.

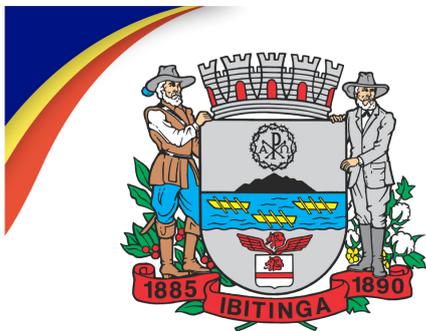
ROBERTO GONELLA JUNIOR

Gestor Executivo do SAMS

Registrada em 18 de Dezembro de 2020.

José Gentil Chies

Chefe de Expediente



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas(dia úteis)**, a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ATENDENTE

17º - JOVANA ALVES INACIO

RG nº 41.182.038-2

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020.

Roberto Gonella Junior

Gestor Executivo de Autarquia

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 5.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 09/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º O título da Seção do Capítulo II da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ser o que segue:

“CAPÍTULO II

Da Organização”

Art. 2º O Artigo 6º da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação acrescido de dois parágrafos:

“Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um "Vereador Padrinho", definido por sorteio logo após a diplomação.

§ 1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de "Vereador Padrinho" do Vereador Mirim.

§ 2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim. “

Art. 3º O Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga.”

Art. 4º O Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário registrando suas presenças em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

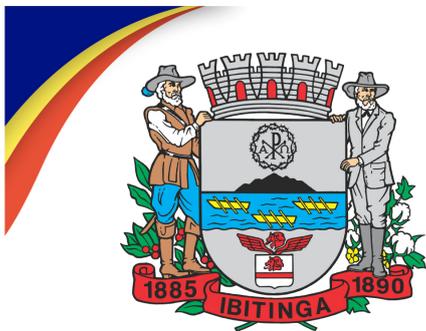
DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE AO SENHOR JOÃO CUSIN.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor João Cusin, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Art. 2º O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR RONALDO SARAIVA DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica consignado ao Senhor Ronaldo Saraiva dos Santos o 'Título de Cidadão Honorário', como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido "Título de Cidadão Honorário" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE AO SENHOR JOSÉ BARBOSA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor José Barbosa, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

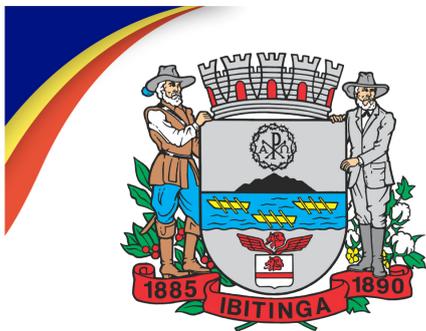
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA SUELI CALORE QUIO.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Sueli Calore Quio o 'Título de Cidadã Honorária', como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Art. 2º O referido "Título de Cidadã Honorária" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA MARIA ANGÉLICA ESTANZANI SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Maria Angélica Estanzani Silva o 'Título de Cidadã Honorária', como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido "Título de Cidadã Honorária" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SENHORA LUCI GONÇALVES DE AMORIM.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Luci Gonçalves de Amorim o 'Título de Cidadã Benemérita', como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município e população ibitinguense, merecedora de honras e louvores.

Art. 2º O referido "Título de Cidadã Benemérita" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

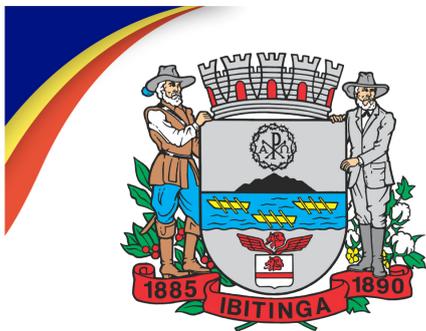
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Soraia Quio Motta o 'Título de Cidadã Honorária', como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido "Título de Cidadã Honorária" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO IBITINGUENSE AO SENHOR NILSON APARECIDO MOLINARI.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica consignado ao Senhor Nilson Aparecido Molinari o 'Título de Cidadã Ibitinguense', como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes trabalhos e serviços em benefício da população ibitinguense, cooperando para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 2º O referido "Título de Cidadão Ibitinguense" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR DARCI NICOLA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Fica consignado ao Senhor Darci Nicola o 'Título de Cidadão Benemérito', como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município e população ibitinguense, merecedor de honras e louvores.

Art. 2º O referido "Título de Cidadão Benemérito" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA LIDIANE DE CÁSSIA TEODORO DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva)

Art. 1º Fica consignado a Senhora Lidiane de Cássia Teodoro da Silva o 'Título de Cidadã Honorária', como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido "Título de Cidadã Honorária" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 22 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0405

EXPEDIENTE



O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044